

Id:0047FB0173D760BD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA GABINETE DO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026	
Nº do processo	019/2026
Modalidade de licitação	Concorrência Eletrônica 003/2026
Fundamento legal	Lei. 14.133/2021
Contratante	Prefeitura Municipal de São João da Serra
Contratado	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ do Contratado	04.750.207/0001-34
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para execução da reforma das quadras poliesportivas das localidades Cacimbinha e Condavi no Município de São João da Serra-PI.
Prazo de vigência	12 meses
Data de assinatura do contrato	2/07/2026
Valor global	R\$ 440.045,89 (quatrocentos e quarenta mil quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Fonte de Recursos	FPM - ICMS - TRIBUTOS - ISS - RP
Signatários do contrato	Pela Contratante: João Francisco Gomes da Rocha Pela Contratada: Rosangela Oliveira da Rocha

Id:0F8BF72D78C55FC8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.0107/2025

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01.0107/2025, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL PARA O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. O REFERIDO CONTRATO PASSA A VIGORAR POR MAIS 02 (DOIS) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES CNPJ/MF 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: PC CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ SOB O Nº 43.999.057/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

ASSINADO EM: 01 DE JULHO DE 2026

Id:0E28B1B51B3B60EC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da MED VIDA DIST DE MEDIC E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.003.356/0001-78, estabelecida na Av. Deputado Raimundo de Sa Urtiga, nº 596, Bomba, Picos-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aginaldo Virginio de Sousa Junior, inscrita no CPF nº 091.171.xxx-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
163	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	60	HIPOLABOR	4,05	R\$ 243,00
166	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	20	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 156,60	R\$ 3.132,00
173	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	15	HYPOFARMA	R\$ 325,33	R\$ 4.879,95
174	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA. 10ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	10	HALEX ISTAR	R\$ 52,20	R\$ 522,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



175	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	6	FARMACE	R\$ 42,05	R\$ 252,30
180	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	15	CRISTALIA	R\$ 388,13	R\$ 5.821,95
181	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML CAIXA C/100 AMPOLA 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	20	CRISTALIA	R\$ 124,60	R\$ 2.492,00
184	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
185	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	50	TEUTO	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
187	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 4,12	R\$ 412,00
189	FITOMENADIONA(VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	CX	800	HYPOFARMA	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
191	FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAOLAS	CX	50	SANTISA	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
192	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	30	SAMTEC	R\$ 71,05	R\$ 2.131,50
197	IMUNOGLOBULINA ANTI- RH(D) 300MG SERINGA 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAOLAS	CX	2	CSL	R\$ 330,50	R\$ 661,00
201	METRONIDAZOL 0,5% SF 100ML	AMP	150	HALEX ISTAR	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50
205	ONDASENTRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	400	HYPOFARMA	R\$ 1,40	R\$ 560,00
210	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UND	1000	FARMACE	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
211	SORO GLICOSE 5% 250 ML	UND	800	EQUIPLEX	R\$ 7,72	R\$ 6.176,00
213	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	UND	500	FARMACE	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opoer.com.br/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário.

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Manterem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opoer.com.br/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



215	SUCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 500 MG	AMP	1200	TEUTO	R\$ 7,39	R\$ 8.868,00
216	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/1ML	AMP	1500	HYPOFARMA	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
218	AMINOFLINA CAIXA COM 10 AMPOLAOLAS	CX	2	FARMACE	R\$ 27,41	R\$ 54,82
225	MIDAZOLAN CAIXA COM 10 AMPOLAOLAS	CX	2	HIPOLABOR	R\$ 22,04	R\$ 44,08
VALOR TOTAL					R\$ 63.386,10	

2.2 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opoer.com.br/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opoer.com.br/validar>

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro Aginaldo Virgínio de Sousa Junior bro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis PI.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendess-PI, 30 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.0paper.com.br/validar>



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde



MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=6e6ea446b447c2267fe3c90defa08db91fb342ba082a7c3b5dd475ddc9216
Código de Acesso	6e6ea446b447c2267fe3c90defa08db91fb342ba082a7c3b5dd475ddc9216
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Carlos Jose Da Silva, 005.*.***-28**
Assinou o anexo em 06/07/2026 às 10:40, com um certificado ICP-Brasil

8

Id:09FEE14C029D60E7

Prefeitura Municipal de Vera Mendes
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0014/2026

Em, 4 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00346, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 362.496,35 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Relatório de Gestão - 2023				Código de Classificação - 2023	
20.200 GABINETE DO PREFEITO					
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
0000025	3390.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.200,00
0000026	3390.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.063,00
0000029	3390.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.158,00
				Total da Ação	21.421,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.421,00
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
10	301	0015	1044	CONST. REF. AMPL. PREDIOS PUB SEC DE SAUDE.	
0000262	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.038,00
				Total da Ação	60.038,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.038,00
20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
13	392	0007	2033	MANUT., INCENTIVO E PATROC. ATIVIDADES CULTURAIS	
0000318	3390.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621,00
				Total da Ação	1.621,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.621,00
21.000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO					
17	452	0014	2024	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
0000309	3390.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.969,00
				Total da Ação	30.969,00

TESTEMUNHAS:
1.

2.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.0paper.com.br/validar>